



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce  
29285-000 – Piúma – ES  
28 3520-0600

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1 Aquisição da carreta para transporte de barco.** Declaro desde já, que o objeto a ser licitado tratase de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos deste Termo de Referência por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do Art. 1.º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/2019.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se justifica pela necessidade de transportar a embarcação institucional para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, haja visto que o Ifes - Campus Piúma possui seu eixo voltado para a área de recursos pesqueiros. Portanto, muitas das ações realizadas são ligadas diretamente com o ambiente aquático. Além disso, existem projetos de pesquisas fomentados por outras instituições que dependem da utilização da embarcação para coleta de amostras, haja visto que no ato da submissão dos projetos é necessário que haja contrapartidas da instituição proponente.

Para a realização de expedições em ambientes aquáticos, tais como: navegação, transporte aquático, manejo na maricultura, coleta de amostras biológicas, entre outras; utilizam-se três equipamentos: carreta rodoviária, barco de alumínio e motor de popa. O campus já detém de todos estes itens, entretanto a carreta rodoviária para transporte do barco se encontra em condição precária de uso devido ações de intempéries e depreciação natural, o que resultou na inviabilidade de execução da manutenção da mesma. Desta forma, para utilizarmos os equipamentos (barco e motor), os quais custaram R\$ 9.100,00 e R\$ 6.038,90 respectivamente, depende da aquisição de uma nova carreta (reboque) para transporta-los.

Diante da existência da portaria que restringe a compra de veículos, acredita-se que a carreta rodoviária apresenta um custo anual inferior comprados com os custos exigido por um veículo, tipo automóvel, pois a carreta rodoviária não apresenta motor, não possui seguro, não há gastos com gasolina, entre outros. Assim, quando comparados com todos os benefícios proporcionados, viabiliza-se a compra deste equipamento.

Além disso, diante da necessidade da execução das atividades de pesquisa, ensino e extensão e da impossibilidade do uso da embarcação oficial, os servidores do instituto são obrigados a contratar embarcações terceirizadas para a concretização das atividades. Estas contratações custam de R\$300,00 até R\$1000,00, o que a longo prazo pode gerar maiores custos do que a compra de um veículo próprio, tendo em vista que por suas características, esse veículo (Carreta) não gera grandes despesas. Portanto, utilizando o Princípio da Razoabilidade e da Proporcionalidade a execução de tal ato administrativo se justifica.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	<b><u>Carreta para transporte de barco</u></b> CARRETA RODOVIÁRIA PARA TRANSPORTE DE BARCOS DE 05 A 06 METROS. CHASSI FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COR CINZA,	Unidade	1



COM BERÇO REGULÁVEL, TIPO ENGATE FIXAÇÃO AUTOMÁTICA E TRAVA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED E A PROVA D'ÁGUA E TRIÂNGULO REFLETIVO. CONEXÃO ELÉTRICA CONFORME NBR ISO 1724. EIXO TUBULAR E RODA GALVAZINADA A FOGO, RODA LOKA DIANTEIRA (PNEU C/ CÂMARA ARO 8”), QUINCHO 1200 Lbs, 544 KG COM CINTA DE 6 METROS. PRESENÇA DE ROLETES FACILITADORES COLOCAÇÃO DO BARCO. CARRETA COM CUBO DA RODA FIAT. PARALAMAS REFORÇADO DE AÇO GALVANIZADO. PARA-CHOQUE EXPANSÍVEL/REMOVÍVEL C/ ILUMINAÇÃO. FEIXE DE MOLAS DE 6 LÂMINAS E 90 CM E COM AMORTECEDORES. SUPORTE DE ESPETE FRONTAL. ESTEPE. BERÇOS COM REVESTIMENTO EVA E CARPETE MARÍTIMO. PROTETOR DE PLACA. CORRENTE DE SEGURANÇA. ENGATE RÁPIDO PADRÃO ABNT 50 MM. ROLAMENTOS NOVOS BLINDADOS DE 1ª LINHA. LUBRIFICADOR DE ROLAMENTO. PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA.		
---	--	--

4. Os produtos a serem entregues estarão em perfeitas condições, serão novos e nunca antes utilizados.

## 5. DA ENTREGA

5.1 O fornecimento será efetuado em quantidades de acordo com o solicitado, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente.

5.1.1 A nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente, deverá ser confirmado através do endereço eletrônico informado na sua proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desconsiderando os dias não úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.2 Da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente será parte integrante as condições deste Termo de Referência e a proposta do fornecedor aceita pela administração.

5.3 O prazo para confirmação de recebimento da nota de empenho e Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, pelo IFES Campus Piúma.

5.4 Os produtos solicitados pelo IFES Campus Piúma serão recebidos:

5.4.1 **Provisoriamente**, em horário de expediente no Ifes – Campus Piúma, Rua Augusto Costa de Oliveira, 660, Praia Doce, Piúma – ES. CEP.: 29.285-000, em horário de 08:00h às 11:00 ou de 13:00 às 16:00, previamente agendado com a COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E SUPRIMENTOS do Ifes Campus Piúma pelo e-mail: “cmp.pi@ifes.edu.br”.

5.4.2 **Definitivamente**, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação pelo COORDENADORIA DE LABORATÓRIOS responsável pela verificação da conformidade do produto com as especificações constantes neste termo e na proposta aceita pela administração;

5.4.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**5.5** Os órgãos que vierem a participar deste processo de aquisição informarão os responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo em suas Ordens de Fornecimento ou em documento hábeis.

**5.6** Locais de entrega:

**5.6.1** Campus Piúma: Rua Augusto Costa de Oliveira, 660, Praia Doce, Piúma – ES. CEP.: 29.285-000;

**5.7** Durante a garantia o fornecedor é responsável pelos fretes de recolhimento e devolução do material arcando com todos os custos.

## **6. DA GARANTIA**

**6.1** O prazo de garantia dos **equipamentos** ofertados, deverão ser de no mínimo 03 (três) anos, quando outra não for explicitada na descrição do objeto, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, a contar da data da entrega provisória. Será considerado como tal o prazo da proposta omissa.

**6.2** Durante a garantia o fornecedor é responsável pelos fretes de recolhimento e devolução do material arcando com todos os custos.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** Na proposta escrita deverão constar a declaração detalhada do(s) equipamento(s) ofertado(s), marca e modelo conforme ingressado no site de disputa eletrônica, com todos os seus acessórios; de maneira que fique claro o que se está propondo, mencionando ainda, a quantidade, valores unitários e totais, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

**7.2** Deverão acompanhar a proposta de preços os seguintes documentos:

**7.2.1** Catálogos e/ou folderes que comprovem às características técnicas de cada item exigidas nas especificações;

**7.2.2** Declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, contribuições, transportes, entregas, carga e descarga, embalagens, manuais e todos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados;

**7.2.3** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação; será considerado como tal o prazo da proposta omissa;

**7.2.4** Deve constar na Proposta ou em folha a ela anexada os seguintes dados do licitante: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número de conta corrente, agência, banco e praça de pagamento. Deverá ainda conter os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata/Contrato: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.

**7.2.5** Declaração de que os materiais a serem entregues estarão em perfeitas condições, serão novos e nunca antes utilizados;

**7.2.6** Declaração de que responderá, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos promovendo a sua substituição;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**



**8.1** O fornecedor obriga-se a proceder às entregas do material conforme a demanda, em perfeito estado e sem alterações na embalagem e/ou conteúdo.

**8.2** A contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, pelo prazo máximo de dez dias, a substituição de material/equipamento rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou por divergências relativas às especificações constantes neste Termo de Referência, independente da quantidade rejeitada.

**8.2.1** A inobservância ao disposto no subitem 8.2, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao Fornecedor, até que ocorra a necessária regularização, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **8.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO IFES**

**9.1** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA;

**9.2** Designar representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.1** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.3** Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material/equipamento, qualquer irregularidade prevista.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta-corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega em definitivo do material e mediante Nota Fiscal devidamente atestada, seguido de consulta se sua regularidade fiscal.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO à multa de:

**11.2** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos itens não entregues, e o mesmo percentual, por dia de atraso injustificado, limitados em 15 (quinze) dias; decorrido este prazo será aplicado, além da multa aqui imposta, o disposto na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

**11.3** 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, no caso de configuração de inexecução parcial injustificada;

**11.4** 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configurado a inexecução total injustificada.

**12.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos à conta do Ifes, via Guia de Recolhimento da União - GRU, ou descontados dos pagamentos devidos, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

**13.** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação oficial.



- 14.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
- 14.1** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 14.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 15.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração do Instituto Federal do Espírito Santo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 15.1 Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 15.2 Suspensão de participar em licitação**, descredenciamento no SICAF e impedimento de contratar com a Administração do Instituto Federal do Espírito Santo, pelo prazo de até dois anos;
- 15.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração do Instituto Federal do Espírito Santo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 15.4** Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 16.** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 16.1** Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- 16.2** Quando todo fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações, admitindo a substituição quando não causar prejuízo a administração ou dentro do prazo de 30 (trinta) dias da entrega.
- 17.** O CONTRATANTE poderá rescindir a avença, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.
- 18.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.
- 19.** As sanções e multas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20.1** O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações a que couber.
- 20.2** Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.
- 20.3.** A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a sua entrega com instalação, como também em caso de troca.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS PIÚMA UASG: 158892

Piúma, 18 de Agosto de 2020

---

**Lucas Areias Bassul**  
Técnico em Laboratórios

---

**André Batista de Souza**  
Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão

Aprovo o presente Termo de Referência:

---

**Marcelo Fanttini Polese**  
Diretor Geral do Ifes Campus Piúma